



Câmara Municipal de Itapeva Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N.º 2 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 027/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 27/2021

A ementa do Projeto de Lei Ordinária n.º 27/2021 passa a vigorar com a seguinte redação

“ ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1035, DE 07 DE JANEIRO DE 2008 – RPPS – E DA LEI MUNICIPAL N.º 1.224, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Ao final de todos os artigos e seus desdobramentos que estão sendo objeto de alteração pelo Projeto de Lei Ordinária n.º 27/2021, deverão ser acrescidos da sigla (NR), em atenção ao disposto na alínea “d” do inciso III do Art. 12 da Lei Complementar Federal n.º 95/98.

Em todos os artigos do projeto que constar o termo “jeton”, entenda-se “Jetom”.

O §1º do Art. 60 que está sendo alterado/acrescentado fica denominado “Parágrafo único”.

No §3º do Art. 2º da Lei 1.035, que está sendo alterado/acrescentado pelo Art. 2º do Projeto de Lei Ordinária n.º 27/2021, onde consta o termo “§6º”, leia-se “2º” e onde consta os termos “Conselheiro” e “Conselho”, entenda-se “Membro do Comitê” e “Comitê”, respectivamente.

O Art. 3º do Projeto de Lei Ordinária n.º 27/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Portaria MTP n.º 905, de 09 de dezembro de 2021.”

JUSTIFICATIVA: A presente emenda modificativa objetiva melhor adequar a redação de dispositivos do projeto, bem como corrigir erros materiais.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

TONY SANDRO DE LIMA

Presidente da Comissão

SINVALDO JOSÉ LOPES

Vice-Presidente

ALEXANDRE SABINO BRAGA

Membro